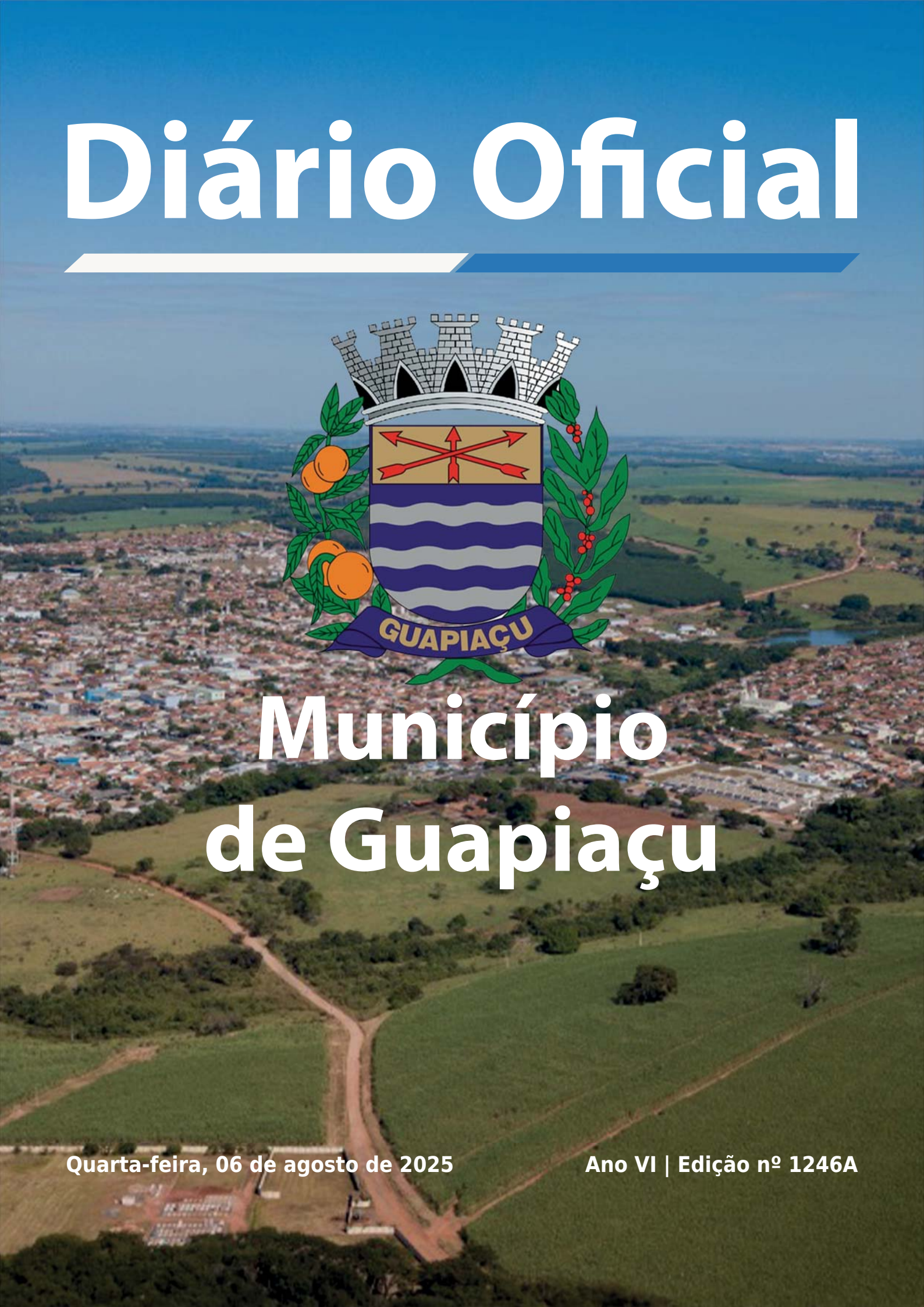
Diário Oficial



Município de Guapiaçu

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VI | Edição nº 1246A

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Despacho de Julgamento 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Interessado: SP HOSPITALAR LTDA
Processo Licitatório: 048/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 020/2025
Objeto: Constitui objeto do presente pregão o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**,** destinados ao Departamento de Saúde do município de Guapiaçu/SP, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **SP HOSPITALAR LTDA**, inscrita mo CNPJ sob o n.º 27.817.504/0001-55, que questiona o prazo de **07 (sete) dias** estipulado no edital para entrega dos medicamentos, solicitando sua ampliação.

Após análise do pedido, e com base nas informações prestadas pelo Departamento de Saúde, conclui-se que **a impugnação não merece provimento**, conforme os fundamentos que seguem:

A estipulação do prazo de entrega constitui ato discricionário da Administração, que o define com base nas suas necessidades, observando a realidade do mercado e, principalmente, **o interesse público**. Ressalta-se que **não há dispositivo legal que imponha prazo mínimo para entrega de materiais**, sendo esta uma decisão administrativa que deve considerar o planejamento interno da Administração Pública.

Segundo o Departamento de Saúde, o prazo de 07 (sete) dias para entrega já é prática consolidada neste município, adotada **há vários anos** em licitações similares, e tem se mostrado **compatível com a realidade do mercado**, inclusive em relação ao volume médio de medicamentos adquiridos.

Além disso, **a estrutura física do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde não comporta o armazenamento de grandes quantidades de medicamentos**, o que justifica a exigência de entregas mais frequentes e em prazos reduzidos, como forma de garantir o abastecimento contínuo e evitar desperdícios por vencimento ou armazenamento inadequado.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

Destaca-se, ainda, que a Administração Pública não está obrigada a se ajustar à logística individual de determinada empresa, especialmente quando há indícios de que **outros fornecedores conseguem atender ao prazo estipulado**, sem prejuízo da competitividade do certame.

Diante do exposto, **decide-se pelo indeferimento da impugnação apresentada pela empresa SP HOSPITALAR LTDA**, mantendo-se inalterado o prazo de 07 (sete) dias para entrega dos medicamentos, conforme previsto no edital.

Guapiaçu/SP, 06 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO MARIANO DA SILVA
Data: 06/08/2025 15:37:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leandro Mariano da Silva
Diretor do Departamento de Licitação
Município de Guapiaçu

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br